



Associação Brasileira de Enfermagem
Seção Distrito Federal
CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

Carta ABEn-DF nº 008/14

Brasília-DF, 06 de março de 2014

DOCUMENTO DA ABEn-DF ENTREGUE À DEPUTADA DISTRITAL ÉRIKA KOKAY SOBRE O PROJETO DO CURSO DE TECNÓLOGO EM ENFERMAGEM.

A Diretoria da Associação Brasileira de Enfermagem Seção Distrito Federal - ABEn/DF (Gestão 2014/16) vem manifestar seu posicionamento contrário em relação à criação do Curso de Nível Universitário do Tecnólogo em Enfermagem.

O parecer 436/2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC) aprovado em 03 de abril de 2001, que reconheceu a função do tecnólogo para a área de saúde, mais especificamente: Tecnólogo em Enfermagem é um dispositivo totalmente destoante dos anseios e lutas histórica da categoria que sempre buscou a profissionalização dos atendentes, a capacitação dos auxiliares e técnicos de enfermagem, e o máximo de competência para os enfermeiros. A trajetória exitosa, da ABEN no fomento das discussões sobre a qualidade da formação e do trabalho da equipe de enfermagem marca momentos respeitáveis de luta em prol destas causas. Alguns destes destacamos a seguir:

A ABEN, desde 1986, foi a mais importante instância de sustentação na condução estratégica da discussão da formação e qualificação da força de trabalho em enfermagem, para a consolidação do SUS, propondo abranger os três níveis de ensino (médio, graduação e pós-graduação). Durante os anos 80 e 90 promoveu os seminários regionais e nacionais para a ampla discussão e definição do novo perfil e novas competências do enfermeiro para atender a população com qualidade, frente às mudanças no sistema de saúde e nos modelos assistenciais de saúde do país.

No ano de 1986, apoiou a aprovação e divulgou amplamente a Lei do Exercício Profissional da Enfermagem (Lei no. 7.498/86) onde se destaca a existência de três profissionais: enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, definindo atribuições e formação específica, respectivamente: nível universitário para enfermeiros e ensino médio para técnicos e auxiliares de enfermagem com diferentes tempos de formação, carga horária e projeto político pedagógico. Foi um momento importante para a enfermagem, pois se buscou a ordenação, a formação, composição da força de trabalho e a regulação do exercício profissional



Associação Brasileira de Enfermagem
Seção Distrito Federal
CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

de cada categoria, para além da criação de outras carreiras, o que poderia fragmentar o cuidado comprometendo a atenção integral ao usuário de responsabilidade da equipe.

Ainda com base nesta lei, assegura-se a permanência dos “Atendentes de Enfermagem” até sua requalificação como Auxiliares de Enfermagem, o que só ocorreu efetivamente com a iniciativa do projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem - PROFAE anos depois.

A partir de 1994, a ABEN cria os Seminários Nacionais de Diretrizes para a Educação em Enfermagem no Brasil (SENADEns) como um espaço de referência para a discussão de projetos políticos pedagógicos dos cursos de enfermagem do Brasil, construindo um fórum de excelência para as pessoas comprometidas com a educação.

Em 1996, com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei no. 9.394/96) novas polêmicas surgem no interior da enfermagem. O tema foi debatido ao longo do III SENADEn (1998) durante o qual avaliaram-se as repercussões da nova lei para o ensino da enfermagem. Assim, verificou-se a necessidade de estabelecer condições para que os educandos, de qualquer nível de formação, pudessem desenvolver competências para continuar aprendendo, de forma autônoma e crítica, em níveis cada vez mais complexos de estudo.

Cronologicamente, em 2001, o Ministério da Educação promulga as Diretrizes Curriculares específicas para os Cursos de Graduação em Enfermagem, indicando que o número total de horas para os cursos de nível universitário fosse de 4.000 horas.

Vale lembrar também, que a ABEN participou ativamente, entre 2000-2004, do desafio nacional proposto pelo Ministério da Saúde (MS) de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem- PROFAE como política para a educação profissional da área em escala nacional, oferecendo suporte e cooperação técnica com agências regionais em todo o país. Uma iniciativa pioneira do Estado, no sentido de qualificar a força de trabalho equivalente a 225 mil trabalhadores denominados “atendentes de enfermagem”, dos quais 18% deles não tinham completado o ensino fundamental.

Todo esforço foi feito para organizar a equipe de enfermagem com níveis e ficasse com níveis e complexidade necessários às funções exercidas no processo de assistência de enfermagem de qualidade a população do país.



Associação Brasileira de Enfermagem
Seção Distrito Federal
CNPJ Nº 33.989.468/0030-44

Portanto, reiteramos que a premissa de que a criação de outras categorias profissionais e/ou ocupacionais não contribui para fortalecer a profissão e nem mesmo se faz necessário para garantir a qualidade da atenção e do cuidado de enfermagem.

Ainda implica na coexistência de dois cursos de nível universitário para a mesma profissão, não supre as deficiências no campo do ensino e , ao contrário, pode comprometer a qualidade da assistência ao instituir curso de mesma escolaridade com carga horária reduzida, insuficiente para atender as crescentes exigências de formação cada dia mais integralizadas.

Feito este retrospectivo, conclui-se que, a criação de uma nova carreira dentro da enfermagem brasileira, a de Tecnólogo em Enfermagem, não condiz com a luta histórica da categoria que teve como parceiros com o Ministério da Educação e outras Organizações Internacionais da Saúde. Esta iniciativa também contraria conquistas jurídicas alcançadas.

Acrescenta-se que a criação desta nova carreira tem sido colocada como uma iniciativa unilateral, que não passou por discussão com as instituições formadoras dos profissionais de enfermagem brasileira e tão pouco com as entidades legítimas historicamente para este debate, como a ABEN que vem há nove décadas escrevendo a cartografia da profissão, inclusive em seus fóruns permanentes e legítimos de discussão e produção do conhecimento científico na área, como os Centro de Pesquisa e Documentação em Enfermagem, os congressos, seminários, encontros e simpósios profissionais.

Entendemos que a criação da profissão de tecnólogo criará um novo estrato dentro na equipe de enfermagem, contrariando o trabalho de vários anos feito por essa Associação junto ao MS, MEC e sociedade civil visando qualificar o cuidado, garantindo-o de forma humanizada, resolutiva e oportuna à toda população brasileira.

Outrossim, convidamos os atores de instâncias decisórias a analisar, a formação, a competência e o mundo do trabalho da Enfermagem no Brasil e prioritariamente no SUS.

Neste contexto, a ABEn DF publicita sua contrariedade aos atos de divulgação e fomento à criação do profissional Tecnólogo em Enfermagem e reafirma seu compromisso com a luta pela formação, qualificação e capacitação dos profissionais existentes garantindo a composição atual da equipe de enfermagem e apoiando iniciativas que fortaleçam a atuação, desempenho e competência destes profissionais.



Associação Brasileira de Enfermagem
Seção Distrito Federal
CNPJ N° 33.989.468/0030-44

Senhora Deputada, ressaltamos a necessidade de uma Política de Valorização da Enfermagem que contemple os setores do ensino, da pesquisa e do mundo do trabalho na perspectiva da integralidade do cuidado humanizado no SUS.

Brasília, 06 de março de 2014.

DIRETORIA DA ABEn-DF
GESTÃO 2014-2016